

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Registro de Preços para a aquisição de gênero alimentício para fornecimento regular da merenda escolar às escolas do Município de Capão da Canoa/RS no período letivo de 2025.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Secretaria Municipal de Educação

Servidores:

Nutricionistas da Secretaria de Educação do Município de Capão da Canoa – RS

Nutricionista RT Sâmira Bublitz – CRN2 12.870 – Matrícula 205320

Nutricionista QT Jaqueline Menti Boff – CNR2 12.840 – Matrícula 204887

Nutricionista QT Lisângela Aparecida de Vargas – CRN2 4.838 – Matrícula 109338

Nutricionista QT Viviane Andrade Aveline – CRN2 13.401 – Matrícula 211620

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 a merenda escolar deve ser fornecida regularmente, a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo. Com isso, faz-se necessária a aquisição de alimentos para os escolares.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os alimentos serão adquiridos através de contratos com a Prefeitura Municipal, com vigência de um ano, podendo ser prorrogado até o limite legal. Poderão ser adquiridos em maior ou menor quantidade (entrega fracionada), conforme a necessidade, bem como renovado conforme necessidade. A Ata de Registro de Preços deverá ser de 1 ano, podendo ser prorrogável por mais 1 ano, ou até o limite legal.

As mercadorias deverão ser entregues, em até dez dias, mediante pedido prévio do Setor de Nutrição da Secretaria de Educação via e-mail (fracionada ou não, conforme necessidade), comunicação oficial, com apresentação da nota fiscal da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- EMEF Prudente de Moraes - Rua Bororós, nº 1116 – Distrito Curumim

- EMEI Profª Adelaide Fernandes de Souza – Rua Circeu Feijó, nº 955 – Distrito de Arroio Teixeira
- EMEF Mara Bassani - Rua Saracura, s/ nº - Capão Novo
- EMEI Mundo Novo - Rua Sempre Viva, nº 4010/ esq. Rua Andorinhas – Capão Novo
- UNISC - Rua da Garoupa, s/nº - Bairro: Posto 2
- EMEF Mario Curtinove – Av. Paraguassu, nº 370 – Bairro: Praia do Barco
- EMEF Moacyr de Araújo Pires - Rua Lambari, nº 350 - Bairro: Jardim Beira Mar
- PADARIA COMUNITÁRIA - Rua Honduras, nº 497 – Bairro: Zona Norte
- EMEI Marieta Ferreira Lessa – Rua Alfa da Cruz, nº 1772 – Bairro: Arco-íris
- EMEI Profª Regina Witt Marques - Rua Nicarágua, nº 2460 – Bairro: Jardim Beira Mar
- EMEF Luiz Cláudio Magnante – Av. Paraguassu, nº 615 – Bairro: Arco-íris
- EMEF Leopoldina Veras da Silveira – Rua Cezar da Silva Bittencourt, nº 917 – Bairro: Zona Nova
- EMEF Prefeito Jorge Dariva – Avenida Ruda, s/nº - Bairro: São Jorge
- EMEF Ana Maria Bauer Felício - Rua Honório da Silva Germano, nº 1010 – Bairro: São Jorge
- EMEF Manoel Medeiros Fernandes – Rua Honório da Silva Germano, nº 972 – Bairro: São Jorge
- EMEI Pingo de Gente – Rua Honório da Silva Germano, s/n – Bairro: São Jorge
- EMEI Carrossel - Rua “O”, nº 223 – Bairro: São Jorge
- Centro Educacional Infantil Irmã Lúcia - Rua Dom Luís Guanella, nº 2595 – Bairro: Centro
- EMEF Profª Zilpa Mattivi de Oliveira - Rua Ari Silveira de Souza, nº 1158 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Profª Ediane Silveira Menoti – Rua Gaspar Grizza, nº 1026 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Recanto dos Baixinhos – Rua General Osório nº 781 – Bairro: Santa Luzia
- EMEF Cícero da Silva Brogni – Rua General Osório, nº 1560 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Jardelino Valdemiro Novaski – Rua Sessenta e três, nº 551 – Bairro: Parque Antártica
- EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 1222 – Bairro: Parque Antártica

- EMEF Iracema Vizzotto – Rua Inácio Barcelos dos Santos, nº 157 – Bairro: Santo Antônio
- Estoque da Merenda – Rua Parque III, nº 1962, – Bairro: Zona Nova
Horário: 07h30 – 17h00, segunda a sexta-feira.

As condições de garantia estão descritas no anexo “Termo de Referência”.

Solicitamos amostras ou catálogo dos produtos referidos no “Termo de Referência”, as quais passarão por aprovação das nutricionistas do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Poderão ser realizadas visitas técnicas às empresas vencedoras do edital. Os produtos serão vistoriados no momento da entrega. Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do produto, que deverá ocorrer o mais breve possível. O transporte do produto deverá ser em veículo em condições adequadas próprias ao fornecimento de alimentos, respeitando as legislações sanitárias e de segurança, como no caso das carnes, caminhão refrigerado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em análise de possíveis soluções, considerando o que melhor atendem às necessidades da administração, temos:

Solução 1 - A compra dos alimentos em sua forma *in natura* ou minimamente processada é a melhor opção para atender a demanda das escolas municipais de Capão da Canoa. É a forma mais econômica e viável para armazenamento em médio prazo no estoque da merenda, visando adquirir sempre os alimentos com maior qualidade e prazo de validade que atendem a demanda, evitando o desperdício. Dessa forma, inclusive, aumenta a autonomia dos estudantes na escolha do que foi oferecido e as merendeiras capacitadas reduzem o risco de Doenças Transmitidas pelo Alimento (DTA).

Solução 2 - Em caso da compra dos alimentos em sua forma *in natura* ou minimamente processada não ser possível, independente da razão pré-estabelecida, a compra emergencial de alimentos prontos para o consumo atenderia a demanda da merenda escolar pelo período de tempo necessário.

A solução escolhida foi a compra dos alimentos em sua forma *in natura* ou *minimamente processada*, pois atenderá o objetivo de preparação da merenda escolar nas cozinhas das escolas através de funcionários capacitados para evitar o desperdício, bem como oferecer comida de qualidade e em quantidade suficiente para

o número de alunos. Além disso, essa solução atende os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, a compra dos alimentos em sua forma *in natura* ou minimamente processada é a solução mais adequada para a contratação de produtos alimentícios para a merenda escolar do município de Capão da Canoa. Essa solução encontra-se caracterizada de forma detalhada no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estima-se que no segundo semestre em 2025 utilizaremos as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carne bovina em cubos	Kg	20.000	15.000	26,36	527.200,00
2	Carne suína em cubos	Kg	15.000	12.000	18,93	283.950,00
3	Carne moída de 1ª	Kg	20.000	15.000	21,30	426.000,00
4	Carne moída de frango	Kg	12.000	10.000	16,15	193.800,00
5	Coxa e sobrecoxa	Kg	20.000	15.000	10,52	210.400,00
6	Ovos	Dúzia	20.000	15.000	9,37	187.400,00
7	Peito de frango	Kg	15.000	12.000	18,97	284.550,00

*Valor unitário médio de coleta de três preços no TCE-RS *Licitacon*. Coletas disponíveis em anexo no documento "Cotação - gelados 2025".

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a coleta de preços no TCE-RS *Licitacon*, o valor total estimado é **R\$**

2.113.300,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Os produtos alimentícios para a merenda escolar são caracterizados como bens comuns ou de luxo, conforme Decreto 774/2024 de 27 de dezembro de 2023 de Capão da Canoa. A compra será parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

São mantidos os contratos referentes aos antigos Registros de Preços ou que irão vencer, até o esgotamento do saldo do contrato vigente. São observados os valores com maior vantagem para o município adquirir, sempre optando pelo mais barato.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O objeto de contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender a merenda escolar do município conforme a legislação vigente. Adquirir alimentos de maneira econômica e sustentável, visando a diminuição de desperdício de alimentos vencidos, estragados e diminuição de custos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Atentar-se ao prazo de entregas que deverá ser de até 10 dias após o envio do pedido. As empresas devem estar com os alimentos de acordo com as legislações

sanitárias vigentes. O fiscal de contrato deverá verificar a nota fiscal antes de realizar o pagamento, a fim de verificar se as informações conferem com a entrega. A comissão de penalidades deverá ser acionada sempre que a empresa apresentar alguma irregularidade na entrega, quantidades e/ou condições gerais dos produtos (se não atender as especificações de cada alimento/embalagem).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todas as embalagens serão de materiais recicláveis (papel, papelão, plástico) e as escolas já praticam o descarte correto. Além disso, o resto de alimento é destinado ao lixo orgânico ou composteiras nas escolas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura dispõe de recursos próprios que podem ser utilizados para a aquisição, sendo a Secretaria de Educação a mantenedora das escolas, responsável por adquirir bens que atendam às demandas escolares.

Capão da Canoa/RS, 14 de abril de 2025

Letícia da Silva Gomes
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F5-E603-BF20-28D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE MENTI BOFF (CPF 848.XXX.XXX-20) em 14/04/2025 10:31:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÂMIRA BUBLITZ (CPF 014.XXX.XXX-19) em 14/04/2025 10:36:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIVIANE ANDRADE AVELINE (CPF 020.XXX.XXX-05) em 14/04/2025 11:01:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LISANGELA APARECIDA DE VARGAS (CPF 823.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 15:48:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETICIA GOMES (CPF 007.XXX.XXX-40) em 14/04/2025 18:55:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/58F5-E603-BF20-28D3>